
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.815, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 39.422.200,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.422.200,21 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
181011442215008214 - SEJUDH	0101	335041	70.000,00
481011957114908698 - SECTET	0101	335041	500.000,00
481011957114908701 - SECTET	0101	335041	150.000,00
672011648214897642 - COHAB	0101	339048	750.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	22.000.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	23.584,50
971010312615088238 - SEAP	0101	449040	1.285.896,13
971010342115028283 - SEAP	0101	339014	300.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	1.311.071,93
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	13.031.647,65
TOTAL			39.422.200,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.221, DE 16/12/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.